

ADITIVO SHOPPING

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE APUCARANA, CNPJ n. 75.294.371/0001-22, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANIVALDO RODRIGUES DA SILVA;

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE APUCARANA, CNPJ n. 04.069.547/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AIDA SANTOS ASSUNCAO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de julho de 2015 a 30 de junho de 2016 e a data-base da categoria em 01º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados Centronorte Shopping Center no Comércio do Plano da CNTC**, com abrangência territorial em Apucarana/PR.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Normas Disciplinares

CLÁUSULA TERCEIRA - APLICAÇÃO

O termo aditivo ora firmado abrange exclusivamente as empresas abaixo relacionadas, as quais outorgaram poderes ao **Sindicato do Comércio Varejista de Apucarana** para a celebração do ajuste ora definido, e os seus respectivos empregados que são representados pelo **Sindicato dos Empregados no Comércio de Apucarana**.

ASSOCIADOS	CNPJ:
APUCARANA ARTIGOS ESPORTIVOS - GRG ESPORTES	20.910.031/0001-97
2 LA CONFECÇÕES LTDA - ME - PELE DE SEDA	10.965.676/0001-73
BERTONCELO COM. DE CALÇADOS LTDA - BAMBOLÊ CALÇADOS	05.234.720/0001-35
CARMINA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - SAPATU'S	84.925.346/0001-90

CLÁUSULA QUARTA - HORAS EXCEDENTES

Quando não especificada de outra forma, as horas trabalhadas a mais deverão ser compensadas dentro do mês em que ocorrerem, caso contrário essas horas deverão ser pagas como extraordinárias na forma prevista na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – cláusula de ADICIONAL DE HORAS EXTRAS.

Esta obrigação deixa de existir caso a empresa tenha instituído "Banco de Horas" na forma legal, ou como prevista na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

04.069.547/0001-02

Sindicato do Comércio
Varejista de Apucarana

R. Osvaldo Cruz, 510 - Centro
Apucarana - Pr



Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA QUINTA - ADITIVOS

Os sindicatos signatários deste instrumento coletivo se comprometem a celebrar novos aditivos, se necessário, para fazer a inclusão de outras empresas e de seus respectivos empregados que queiram adotar as mesmas condições de trabalho aqui estabelecidas, desde que observadas as exigências legais necessárias.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA SEXTA - DATAS ESPECIAIS PARA SHOPPING CENTRONORTE

<u>Dia</u>	<u>Evento</u>	<u>Horário</u>
07 DE SETEMBRO	INDEPENDENCIA DO BRASIL	14:00 h às 20:00 horas
12 DE OUTUBRO	NOSSA SENHORA DE APARECIDA	14:00 h às 20:00 horas
02 DE NOVEMBRO	FINADOS	14:00 h às 20:00 horas
15 DE NOVEMBRO	PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA	14:00 h às 20:00 horas
28 DE JANEIRO	ANIVERSARIO DE APUCARANA	14:00 h às 20:00 horas
11 DE FEVEREIRO	PADROEIRA DO MUNICIPIO	14:00 h às 20:00 horas
09 DE FEVEREIRO	CARNAVAL	14:00 h às 20:00 horas
27 DE MARÇO	PASCOA	14:00 h às 20:00 horas
21 DE ABRIL	TIRADENTES	14:00 h às 20:00 horas
26 DE MAIO	CORPUS CHRISTI	14:00 h às 20:00 horas

As PARTES definem que **NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE:**

<u>Dia</u>	<u>Evento</u>
25 DE DEZEMBRO/2015	NATAL
01 DE JANEIRO/2016	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL
25 DE MARÇO/2016	SEXTA FEIRA SANTA
01 DE MAIO/2016	DIA DO TRABALHO

Disposições Gerais

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas acordadas, em obediência ao disposto no Artigo 613, Inciso VII da C.L.T., fica estipulada multa de R\$ 1.090,00 (Um Mil e Noventa Reais) sendo 50% do valor destinada ao Sindicato competente e 50% em favor da parte prejudicada.

Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA OITAVA - PRORROGAÇÃO

Sindicato do Comércio
Varejista de Apucarana

R. Osvaldo Cruz, 510 - Centro
Apucarana - Pr



Caso não haja finalização das negociações para confecção da Convenção Coletiva de Trabalho do período subsequente, haverá prorrogação deste termo durante o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, período este que deverá ser mantida as negociações para o firmamento da nova Convenção.

Outras Disposições

CLÁUSULA NONA - FACULTATIVO PARA AS EMPRESAS

As empresas poderão elastecer a jornada de trabalho de seus funcionários nas datas e condições fixadas neste acordo;

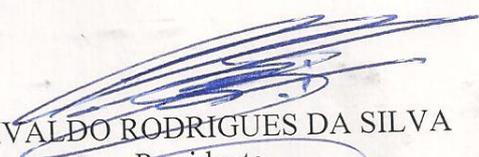
O cumprimento da jornada estabelecida neste acordo é **FACULTATIVO PARA AS EMPRESAS**, que poderão optar por não trabalhar nas datas especificadas, ou trabalhar com a utilização de escalas de trabalho que utilizam apenas parcialmente o seu quadro de funcionários.

Para todos os funcionários que trabalharem nessas datas, terão direito às cláusulas e vantagens aqui estabelecidas na proporção do tempo que sua jornada for desempenhada.

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS NATALINA

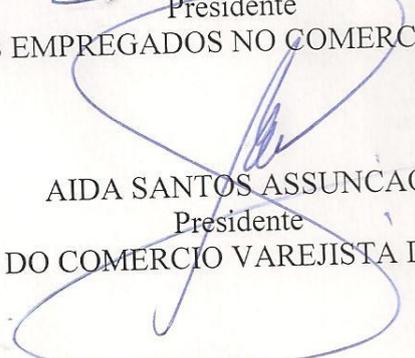
As horas extras trabalhadas no mês de Dezembro/2015, serão liquidadas a um total de 30 (trinta) horas para utilização de compensação em Banco de Horas, em prazo a ser compensado na data limite de 30.01.2016 (trinta de janeiro de dois mil e dezesseis), sendo que as demais horas excedentes ao limite de 30 (trinta) horas, deverão ser pagas como horas extras com adicional de 70% (setenta por cento, pagas em filha de pagamento do mês de dezembro de dois mil e quinze (12.2015).

O presente ajuste é considerado firme e valioso para abranger por seus dispositivos, todos os contratos individuais de trabalho firmados entre as empresas representadas pela Entidade Sindical da Categoria Econômica conveniente e os trabalhadores pertencentes à Categoria Profissional da respectiva Entidade Sindical.


ANIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE APUCARANA


AIDA SANTOS ASSUNCAO

Presidente

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE APUCARANA

04.069.547/0001-02

Sindicato do Comércio
Varejista de Apucarana

R. Osvaldo Cruz, 510 - Centro
Apucarana - Pr



